

LEI Nº 0.278, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.957

ANULA DOTAÇÕES E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-00-0	Secretário da Câmara Municipal	9.600,00
8-00-3	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8-04-0	Assinatura de jornais e revistas oficiais	1.200,00
8-09-4	Conservação de móveis e utensílios	17.840,00
8-29-4	À mendigos	2.000,00
8-29-4	A maternidade e a infância	6.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professores	6.000,00
8-33-4	Material didático	14.006,00
8-36-4	Viagens de interesse do serviço	2.000,00
8-63-4	Para a revisão do serviço de eletricidade	23.350,00
8-80-0	Chefe do Serviço de Obras	15.600,00
8-80-4	Viagens de interesse do serviço	3.500,00
8-81-4	Para o serviço de construção de calçamento	73.240,00
8-81-4	Para o serviço de conservação de calçamento	4.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	4.683,00
8-85-3	Para o serviço de Limpeza Pública	4.819,00
8-87-4	Para conservação de próprios municipais	16.240,80
8-89-3	Para o serviço de cemitério	2.600,00
8-89-3	Para o serviço de mercado	2.000,00
8-89-4	Para custeio de animais e conservação de veículos	14.200,00
8-89-3	Para o serviço de matadouros	2.491,00
8-89-4	Para o serviço de matadouros	10.590,00
8-92-4	Restituições de impostos e taxas	1.000,00
8-99-4	Ao Tiro de Guerra 81	5.000,00
8-99-4	Honorários, custas e despesas judiciais	5.000,00
8-99-4	Gratificação especial ao encarregado do serviço estradas e caminhos municipais	1.200,00
8-99-4	Propaganda e publicidade	1.200,00
	T O T A L.....	252.219,80

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, ficam abertos mais os seguintes créditos suplementares:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-04-0	Serviço postal	398,40
8-04-0	Serviço telegráfico	1.903,00
8-09-3	Impressos, livros e material de expediente	5.682,20
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	42.824,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	21.222,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	11.617,50
8-63-4	Para o serviço de eletricidade	29.676,50
8-82-4	Conservação de veículos	123.312,10
8-93-0	Abono à funcionários chefes de família	<u>15.534,10</u>
	T O T A L	252.219,80

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de dezembro de 1.957.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO